



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

**RESOLUÇÃO COMMA Nº 003, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013**

*“Dispõe sobre a instalação de estações rádio e equipamentos afins de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral no Município de Aracruz/ES, revoga a Resolução COMMA nº 002, de 24 de abril de 2012 e dá outras providências.”*

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, com o fim de estabelecer normas e critérios para o licenciamento ambiental da atividade de Estações Rádio Base (ERBs), estruturas similares e de equipamentos de telefonia sem fio e de comunicação móvel, com base nas seguintes condições:

Considerando o disposto no art. 60 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 9.472 de 16 de julho de 1997 – Lei Geral das Telecomunicações;

Considerando a necessidade de disciplinar o processo de Licenciamento Ambiental de estações rádio base e equipamentos afins de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral no Município de Aracruz/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para fins desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

**I. Área Crítica** – área localizada até 50 (cinquenta) metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos;

**II. Estação Rádio Base (ERB)** – estação onde são instalados os equipamentos que geram o sinal de celular, uma ou mais estruturas de suporte para as antenas que irradiam o sinal e equipamentos complementares necessários ao funcionamento da mesma;

**III. Estação tipo Poste Público Adaptado** – nome de estações cujo suporte das antenas é feito por meio de um poste com tamanho inferior a 20 (vinte) metros, normalmente com as antenas e equipamentos camuflados na estrutura. Este poste pode conter luminárias para iluminação pública;

**IV. Estações Similares** – equipamentos afins de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral;

**V. Unidade Habitável** – quaisquer edificações que contenham a presença permanente ou habitual de seres humanos ou de animais;

**VI. Serviços de Telecomunicações** – conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação;



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**

**VII. Telecomunicação** – transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza;

**VIII. Estação de Telecomunicações** – conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos, e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis.

**Art. 2º.** A instalação de torres, postes ou similares pertencentes às estações rádio base e equipamentos afins de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral, com altura superior a 20,00 (vinte) metros, deverá respeitar uma distância radial igual ou maior a 10,00 (dez) metros, medidos a partir do centro de sua base até qualquer unidade habitável.

**I.** Nas Zonas Residenciais, serão permitidas apenas estações tipo postes adaptados ou similares, ficando vedada a implantação de torres;

**II.** Para instalação de estações tipo postes adaptados será necessário atender os seguintes recuos:

**a.** de frente e fundo: 5,00 (cinco) metros;

**b.** laterais: 2,00 (dois) metros de ambos os lados.

**III.** As torres, postes ou similares com altura superior a 80,00 (oitenta) metros, ficarão condicionados à apresentação de justificativa técnica para a altura desejada e dependerão de diretrizes prévias fixadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, para definição de recuos mínimos necessários à sua compatibilização com o entorno.

**Parágrafo Único.** A instalação de ERB's e estações similares deverão obedecer a uma distância horizontal mínima de 50,00 (cinquenta) metros das áreas críticas.

**Art. 3º.** A implantação das ERB's e estações similares deverão observar as seguintes diretrizes:

**I.** Prioridade na implantação das ERB's e estações similares em topos de prédios, construções e equipamentos mais altos existentes na localidade, desde que com anuência dos condôminos ou proprietários;

**II.** Prioridade na utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, a exemplo de redes de iluminação pública e de distribuição de energia;

**III.** Promoção do compartilhamento de infraestruturas;

**IV.** Promover a harmonização estética dos equipamentos, integração à paisagem urbana ou mimetismo dos equipamentos das ERB's e estações similares com as edificações existentes.

**Art. 4º.** Revoga-se a Resolução COMMA nº 002, de 24 de abril de 2012.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**

Aracruz/ES, 09 de Dezembro de 2013.



**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**

Presidente do COMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Aracruz/ES